

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - OBRAS E SERVIÇOS DE

ENGENHARIA

Lei 14.133/21

EDITAL Nº 9008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/1204-0006176-2 TIPO DISPENSA DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
- 4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO
- **5.DA VISTORIA**
- 6. DA SUBCONTRATAÇÃO
- 7. DA PARTICIPAÇÃO
- 8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 9. DO CREDENCIAMENTO
- 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11. DO FUNCIONAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA
- 12. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
- 13. DA NEGOCIAÇÃO
- 14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 15. DA HABILITAÇÃO
- 16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS
- 17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 18. DO TERMO DE CONTRATO
- 19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- **20. DOS PAGAMENTOS**
- 21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
- 22. DA FONTE DE RECURSOS



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

- 23. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
- 24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS ANEXOS

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO VI – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

ANEXO VII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE PARTICIPANTE

ANEXO VIII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA DE PARTICIPANTE

ANEXO IX – FOLHA DE DADOS

ANEXO X – PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS, DESENHOS TÉCNICOS E DEMAIS PEÇAS



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS CONDIÇÕES GERAIS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA MENOR PREÇO

A Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul torna público que realizará dispensa de licitação, regida pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei estadual nº 13.706, de 06 de abril de 2011; Lei estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei estadual 10.697, de 12 de janeiro de 1996; Decreto estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto estadual 36.888, de 02 de setembro de 1996; Decreto estadual nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto estadual nº 57.037, de 22 de maio de 2023, e suas alterações, pelas condições previstas neste Edital e seus anexos. A modalidade e tipo de dispensa de licitação estão estabelecidos no Preâmbulo e o regime de execução no **Anexo XI - Folha de Dados (CGDL Preâmbulo)**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação visa à contratação de obras e serviços de engenharia, conforme descrição e condições especificadas no **Anexo XI - Folha de Dados (CGDL 1.1)** e de acordo com as condições contidas no ANEXO X – , que fará parte do Edital como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. O Edital poderá ser obtido no local ou site referido no **Anexo XI Folha de Dados** (CGDL 2.1).
- 2.2. A dispensa de licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no Anexo XI Folha de Dados (CGDL 2.2), mediante condições de segurança,
 criptografia
 e autenticação.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 3.1. Na data e horário designados no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 3.1),** será aberta a sessão pública pelo agente de contratação.
- 3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do agente de contratação em sentido contrário.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O local de execução das obras e/ou serviços está previsto no Anexo XI - Folha de Dados (CGDL 4.1).

5. DA VISTORIA

- 5.1. O participante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta Dispensa de Licitação até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento no local e horário definidos no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 5.1)**.
- 5.2. O participante não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta Dispensa de Licitação.
- 5.3. O participante, com assinatura de seu responsável técnico, deverá declarar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no **Anexo II Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica**.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Poderá ser admitida ou exigida a subcontratação do objeto, desde que prevista e na forma estabelecida no **Anexo XI - Folha de Dados (CGDL 6.1)**.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

6.2. Poderá ser exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inc. II, da Lei Complementar federal n° 123/2006, desde que previsto no **Anexo XI - Folha de Dados (CGDL 6.2)**.

7. DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta dispensa de licitação:
- 7.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 8 deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da dispensa de licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, observado o disposto no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 7.1.1)**;
- 7.1.2. consórcio, desde que previsto no Anexo XI Folha de Dados (CGDL 7.1.2);
- 7.1.3. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 7.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta dispensa de licitação o participante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:
- 7.2.1. pessoa física ou jurídica autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta dispensa de licitação;
- 7.2.1.1. equipara-se à autora do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.2.2. a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta dispensa de licitação, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

- 7.2.3. a pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de licitar e contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.2.3.1. o impedimento previsto no item 7.2.3. também se aplica ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada.
- 7.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.2.6. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.2.7. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5° da Lei federal n° 12.690/2012
- 7.3. É permitida a participação das pessoas a que se referem os itens 7.2.1 e 7.2.2, no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa de licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.4. O disposto no item 7.2 não impede a dispensa de licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.5. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o participante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 7.6. O disposto no item 7.5 aplica-se ao agente de contratação.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

- 7.7. Nenhum participante poderá concorrer nesta dispensa de licitação com mais de uma proposta.
- 7.8. A participação na presente dispensa de licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:
- 8.1.1. que possui enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.1.2. que, no presente ano-calendário, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 8.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 8.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior ao menor preço apurado no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontrem na situação de empate, de mesmo enquadramento empresarial, na ordem classificatória, para o exercício do direito aqui previsto.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

- 8.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da dispensa de licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.
- 8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.
- 8.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista têm assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a partir da declaração de vencedor da dispensa de licitação, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.
- 8.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 0 e0, caso a dispensa de licitação se destine exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.10. Não haverá tratamento preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese do art. 4º, § 1º, II, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme previsto no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 7.1.1)**.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. Os interessados em participar na presente dispensa de licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal Sistema de Compras Eletrônicas RS (compras.rs.gov.br).
- 9.2. O credenciamento deverá ser solicitado por meio do Portal do Fornecedor RS (portaldofornecedor.rs.gov.br)



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

propostas.

- 10.1. Os participantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo XI
 Folha de Dados (CGDL 2.2), quando se encerrará a fase de recebimento de
- 10.2. Os participantes apresentarão suas propostas mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 10.2.1. Carta de Apresentação da Proposta, conforme **Anexo IV**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 10.2.2. Orçamento Discriminado, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e global dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado;
- 10.2.3. Cronograma Físico-Financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, preenchido pelo participante de acordo com o modelo previsto no **Anexo VII**, e observando os parâmetros informados pela Administração no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 10.2.3)**;
- 10.2.4. Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas BDI com as informações arroladas no modelo de **Anexo V**;
- 10.2.4.1. No demonstrativo de BDI, não poderão ser consideradas como despesas indiretas os custos com administração local, Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização.
- 10.2.5. Demonstrativo de Encargos Sociais com as informações arroladas no modelo de Anexo VI, de acordo com o objeto licitado e o enquadramento tributário;



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

- 10.2.5.1. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAE e SEBRAE, etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 10.2.6. Comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, desde que previsto no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 10.2.6)**.
- 10.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no Anexo XI
- Folha de Dados (CGDL 10.3), a contar da data da abertura da dispensa de licitação.
- 10.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 10.3)**.
- 10.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao limite fixado no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 10.4)**.
- 10.5. O valor da instalação e mobilização é parte integrante da proposta, devendo nela estar discriminado e não podendo ser superior ao valor informado no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 10.5)**.
- 10.6. Os erros aritméticos poderão ser corrigidos automaticamente pela Comissão de Dispensa de Licitação, desde que limitados a erros formais, sem alteração substancial da proposta, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro.
- 10.7. No orçamento de referência da Administração foram considerados os parâmetros informados no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 10.7)**.
- 10.8. As empresas enquadradas no inc. CXX, do art. 9º do Decreto estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverão indicar na proposta que são beneficiárias de isenção e apresentá-la pelo valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no Edital.
- 10.9. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL não podem ser repassados à Administração e, por essa razão, não devem ser incluídos na proposta apresentada.
- 10.10. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio participante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

- 10.11. O participante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da dispensa de licitação.
- 10.12. Nas contratações cujo objeto envolva elaboração de projetos, deverão ser observadas as diretrizes constantes no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 10.12)**.
- 10.13. As alíquotas de tributos cotadas pelo participante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- 10.14. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento-base da dispensa de licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pelo Contratado for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.
- 10.15. A proposta deverá ser apresentada com as informações e/ou documentos complementares constantes no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 10.15)**.
- 10.16. No momento do envio da proposta, o participante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
- 10.16.1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;
- 10.16.2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- 10.16.3. que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal:
- 10.16.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

- 10.16.5. que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no item 25 deste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;
- 10.16.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 7 e 8 deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- 10.16.7. que possui ou não enquadramento empresarial como ME/EPP; para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;
- 10.16.8. que, em sendo ME/EPP, possui ou não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no anocalendário de realização desta dispensa de licitação;
- 10.16.9. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 10.16.10. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.17. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação na concorrência eletrônica.
- 10.18. Nos casos de declaração falsa, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes previstos nos arts. 299, 337-F e 337-I do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 10.19. Até a data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.20. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação, sujeitando-se o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

- 10.21. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades.
- 10.22. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.23. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

11. DO FUNCIONAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

- 11.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 2.2)**.
- 11.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do participante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 11.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 11.4. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.5. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da dispensa de licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes.
- 11.6. No caso de desconexão do participante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

Av. João Pessoa, 2050, 2ª andar, Bairro Azenha - Porto Alegre-RS CEP: 90.040-401

There: (51) 3288-2315 / 2316 / 2246 / 2223 / 2317 -Email: compras@policiacivil.rs.gov.br



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS 12. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

- 12.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 3.1)**.
- 12.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os participantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 12.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
- 12.3. O Critério de Julgamento será conforme Anexo XI Folhade Dados (CGDL 12.3).
- 12.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento do menor valor ofertado.
- 12.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.
- 12.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo previsto no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 12.5.1)**.
- 12.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.
- 12.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os participantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo agente de contratação.
- 12.7. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.8. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 12.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.
- 12.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

- 12.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 12.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 10.10** deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 12.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.
- 12.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Edital, se for o caso.

13. DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 14.1. O agente de contratação convocará o participante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, pelo meio eletrônico mencionado no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 2.2)**, os documentos da proposta descritos nos itens 10.2.1 a 10.2.8, reelaborados com valores adequados ao valor final da proposta vencedora, conforme § 5º do art. 56 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 14.1.1. Além dos documentos reelaborados referidos na cláusula 14.1, será exigida garantia adicional do participante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, em montante equivalente à



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste Edital.

- 14.2. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.
- 14.3. O agente de contratação verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.4. O participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital, bem como à execução da garantia da proposta, se exigida.
- 14.5. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.
- 14.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 14.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do participante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 14.8. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.8.1. Erros no preenchimento dos documentos exigidos para apresentação da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, podendo ser ajustados pelo participante, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 14.9. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 14.10. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao agente de contratação realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do participante a demonstração.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

- 14.10.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
- 14.11. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, o participante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, em prazo a ser definido pelo agente de contratação, nunca inferior a 02 (duas) horas, os documentos de habilitação abaixo discriminados:

15.1.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- 15.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 15.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 15.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 15.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 15.1.1.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994.

15.1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 15.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 15.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Av. João Pessoa, 2050, 2ª andar, Bairro Azenha - Porto Alegre-RS CEP: 90.040-401

The Fone: (51) 3288-2315 / 2316 / 2246 / 2223 / 2317 - Email: compras@policiacivil.rs.gov.br



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

- 15.1.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;
- 15.1.2.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 15.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

15.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- 15.1.3.1. será exigida a certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho profissional competente, conforme discriminado no **Anexo XI Folha de Dados** (CGDL 15.1.3.1);
- 15.1.3.1.1. O visto do CREA/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato;
- 15.1.3.2. declaração formal do participante de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme discriminado no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 15.1.3.2)**, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e indicação do Responsável Técnico pela dispensa de licitação e execução da obra, consoante modelo constante no Anexo III Declaração de Capacidade Técnico-Operacional e Indicação de Responsável Técnico;
- 15.1.3.3. comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico CAT registrados no CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme Anexo XI Folha de Dados (CGDL 15.1.3.3);
- 15.1.3.4. os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item 15.1.3.3 deverão pertencer ao quadro permanente da empresa participante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame,



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o participante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o participante se sagre vencedor desta dispensa de licitação;

15.1.3.4.1. no decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

15.1.3.5. comprovação de capacidade técnico-operacional do participante, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA, em nome do participante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente dispensa de licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da dispensa de licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, desde que previsto no **Anexo XI – Folha de Dados (CGDL 15.1.3.5)**;

15.1.3.6. declaração da participante de conhecimento e vistoria técnica, conforme modelo constante no ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA.

15.1.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

15.1.4.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta, exceto se houver decisão judicial específica dispensando a apresentação;

15.1.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601, de 10 de abril de 1996 — Análise Contábil da Capacidade Financeira Relativa de Participante, de acordo com o modelo constante no Anexo IX deste Edital:

- 15.1.4.2.1. os documentos do item 12.1.4.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Capacidade Financeira de Participantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado CAGE, disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.
- 15.1.4.3. Relação dos Contratos a Executar pelo Participante e Demonstração da Capacidade Absoluta, conforme Anexo III do Decreto nº 36.601/1996, mediante preenchimento do modelo constante no Anexo X deste Edital;
- 15.1.4.4. é dispensada a exigência do item 12.1.4.2 para o Micro Empresário Individual MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- 15.1.4.5.. Caso haja falha formal no preenchimento da data-base, período-base ou memória de cálculos relativos ao Anexo III do Decreto estadual 36.601/1996, o agente de contratação poderá efetuar diligência para esclarecer o fato e deliberar pela habilitação ou inabilitação do participante.

15.1.5. Documentos Complementares para Habilitação:

- 15.1.5.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o disposto no Anexo XI Folha de Dados (CGDL 7.1.2, CGDL 15.1.3.5 e CGDL 15.1.5.1.).
- 15.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.
- 15.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.
- 13.4. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 15.5. Os documentos referentes à habilitação do participante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

- 15.5.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a da abertura da sessão, e não seja possível ao agente de contratação verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o participante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 15.5.2. Convocado o participante, na forma do subitem 15.5.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.
- 15.6. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.
- 15.7. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul CELIC para a família informada no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 15.7)**, e o respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele expressamente constarem, exceto quanto aos documentos do item 12.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica.
- 15.8. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.
- 15.9. Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 15.10. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:
- 15.10.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no subitem 27.4 deste Edital, o agente de contratação considerará o participante inabilitado;



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

15.10.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 13 deste Edital, respeitada a ordem de classificação do participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

- 16.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser registrados em campo próprio do sistema eletrônico em até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura da dispensa de licitação.
- 16.1.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no mesmo endereço eletrônico.
- 16.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os participantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.
- 16.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Termo de Dispensa de Licitação, importará a decadência desse direito.
- 16.2.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o participante interessado apresentar suas razões fundamentadas, , exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa **Anexo IV FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2)**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 16.3. Caberá ao agente de contratação receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.
- 16.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

- 16.3.3. O recurso será conhecido pelo agente de contratação, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Termo de Dispensa de Licitação e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.
- 16.3.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. O objeto da dispensa de licitação será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO

- 18.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 18.1)**, após formalmente convocado, para assinar e devolver o contrato.
- 18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.
- 18.3. O prazo previsto no subitem 18.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por necessidade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário realizada durante seu transcurso e aceita pela Administração.
- 18.4. O prazo de vigência do contrato e conclusão do objeto será o previsto no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 18.4)**.
- 18.5. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CFIL/RS e ao Cadastro Informativo CADIN/RS,



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

pelo Contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

- 18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo participante vencedor.
- 18.7. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do subitem 18.6, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os participantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 18.8. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do subitem 18.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.
- 18.9. Na hipótese do subitem 18.8, o participante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 18.10. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação conforme item 15 deste Edital.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do órgão ou entidade informado no Anexo XI – Folha de Dados (CGDL 19.1).

20. DOS PAGAMENTOS

20.1. As condições para pagamento são as previstas na CLÁUSULA QUINTA da Minuta De Contrato, que compõe o Anexo I do presente Edital.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS 21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21.1. O contrato será reajustado conforme disposto na Cláusula Sétima do Termo de Contrato, que compõe o Anexo I do presente Edital, observando-se o índice previsto no Anexo XI – Folha de Dados (CGDL 21.1).

22. DA FONTE DE RECURSOS

22.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta dispensa de licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo XI – Folha de Dados (CGDL 22.1)**.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

- 23.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.
- 23.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.
- 23.3. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 23.3)**.
- 23.4. Deverão ser atendidas as disposições constantes **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 23.4)**, se for o caso.

24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 24.1. A garantia será realizada, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato, que compõe o Anexo I do presente Edital.
- 24.2. O percentual da garantia será o previsto no Anexo XI Folha de Dados (CGDL 24.2).



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

- 24.2.1. Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o Contratado ficará depositário, a garantia observará o disposto no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 24.2.1).**
- 24.3. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicarse-á o disposto no subitem 25.4.6 deste Edital.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Das Infrações Administrativas

- 25.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:
- 25.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 25.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 25.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 25.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 25.1.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 25.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 25.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação, sem motivo justificado;
- 25.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 25.1.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 25.1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 25.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- 25.1.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

- 25.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.
- 25.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **Anexo XI Folha de Dados** (**CGDL 25.2.2**), as seguintes sanções:
- 25.2.2.1. advertência, para a infração prevista no subitem 25.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 25.2.2. multa, nas modalidades:
- 25.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos subitens 25.1.1.1. a 25.1.1.12;
- 25.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 25.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 25.1.1.2. a 25.1.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 25.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 25.1.1.8. a 25.1.1.12.

25.3. Da Aplicação das Sanções

- 25.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 25.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
- 25.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida a título de perdas e danos, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil Lei nº 10.406/2002.
- 25.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
- 25.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

- 25.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 25.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 25.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 25.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.

25.4. Da execução da garantia contratual

- 25.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.
- 25.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.
- 25.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 25.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.
- 25.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.
- 25.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS 26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA da Minuta de Contrato.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo agente de contratação.
- 27.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da dispensa de licitação;
- 27.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da dispensa de licitação.
- 27.2. O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitório.
- 27.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.4.1. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 27.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente dispensa de licitação serão disponibilizados no *site* referido no **Anexo XI Folha de Dados (CGDL 2.1)**, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

- 27.6. O Contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da dispensa de licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
- 27.7. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.
- 27.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 27.9. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 27.10. Prevalecerão as disposições deste Edital em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.
- 27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 27.12. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da repartição pública.
- 27.13. Todas as referências de tempo citadas no aviso da dispensa de licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 27.14. A Autoridade Superior do [Licitador conforme **Anexo XI Folha de Dados** (**CGDL Preâmbulo**)] poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 27.14.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.
- 27.14.2. Os participantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, devidamente comprovados.
- 27.15. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aosseus anexos.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

27.16. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato:

Anexo II – Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica;

Anexo III – Declaração de Capacidade Técnico-Operacional e Indicação de Responsável Técnico;

Anexo IV – Carta de Apresentação da Proposta;

Anexo V – Modelo de Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;

Anexo VI – Modelo de Demonstrativo dos Encargos Sociais;

Anexo VII - Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo VIII – Carta de Fiança Bancária para garantia de execução contratual, QUANDO APLICÁVEL;

Anexo IX – Análise Contábil da Capacidade Financeira Relativa de Participante;

Anexo X – Análise Contábil da Capacidade Financeira Absoluta de Participante;

Anexo XI – Folha de Dados;

Anexo XII - Projeto Básico, memoriais, desenhos técnicos e demais peças; e

Anexo XIII – Planilha Orçamentária / Orçamento Base da Administração.

Porto Alegre, xx de xxxxxx de 2023.

Comissária de Polícia Ceane Santos,

Agente de Contratação.

Del. Pol. ROBERTA MARIANA BERTOLDO DA SILVA,
Diretora da DMP/DAP.



ANEXO I – TERMO DE CONTRATO

Vide documento anexo: "Minuta Contratual - DLE 9066/2023"



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, , com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pelo (a) [Órgão / Entidade Licitador] e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta dispensa de licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

(Assinatura do representante)	CREA N.º ou CAU Nº (Nome, assinatura)
Representante da Empresa	Responsável Técnico da Empresa
Município de/RS	de de 20
Edital nº	
Processo nº	
Nome da Empresa:	
MUNICIPIO DE	
OBRA:	



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta dispensa de licitação, conforme itens discriminados no **Anexo XI - Folha de Dados (CGDL 15.1.3.2)**, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro, e informo que o(s) Responsável(is) Técnico(s) para a dispensa de licitação e execução da obra é(são) o(s) profissional(is) abaixo assinado(s).

(Assinatura do representante)	CREA N.º ou CAU № ou CFT № (Nome, assinatura)
Representante da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) da Empresa
Município de/RS	de de 20
Edital nº	
Processo nº	
Nome da Empresa:	
Município de:	
Obra:	



ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

, de de 20
EDITAL Nº 9061/2023
OBJETO (DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL):
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ DO PROPONENTE:
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PROPONENTE Nº:
ENDEREÇO DO PROPONENTE:
TELEFONE/FAX/E-MAIL DO PROPONENTE:
NOME REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:
O valor global da proposta é de R\$ (), sendo R\$()
referente ao total de mão-de-obra e R\$() e referente ao total dos materiais;
assim como o detalhamento do BDI proposto, com porcentagem de% e
ENCARGOS SOCIAIS com porcentagem de%. O prazo de validade desta
proposta é de dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade, tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço, inclusive à integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

Representante Legal da Empresa

CPF Nº

(Nome e Assinatura)

Responsável Técnico da Empresa

CREA N.º ou CAU Nº

(Nome e assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	ETAPA	PARCELA - EM R\$	PERCENTUAL
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
()			



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS ANEXO VI – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL – QUANDO APLICÁVEL

- 1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da dispensa de licitação ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da dispensa de licitação].
- 2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
- c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.
- 3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).
- 4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
- 5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

- 6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].
- 7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
- 8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
- 9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
- 10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)
(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS ANEXO VII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE

FINANCEIRA RELATIVA DE PARTICIPANTE

	GOVERN	0	DO	ESTA	00	DO	RIO	J	I	IDEI	TI	IFICAÇÃO	DO PRO	CES	SSO	
	GRANDE ANEXO I				Nº	36.60°	1. de	ΝÚ	ŹΝ	1ER	0					FOLH A
	10-04-96.					00.00	.,									
	ANÁLIS	E C	ONT	ÁBIL D <i>i</i>	CA	PACI	DADE	FII	N.A	ANC	Ell	RA DE PA	ARTICIPAI	NTE	– ACI	<u> </u>
A ID	ENTIFICA	٩ÇÃ	O DC) EDITA	LO	U CAR	TA-C	ON	Vľ	TE						
CÓDI	NOME	DO	LICIT	ADOR									NÚMER		DALI	DATA
GO													0	D.		
B ID	ENTIFICA	\CÃ	O DC) PARTI	CIP	ANTE										
CGC/		.37.				IVIDAI	DE PI	RINC	CIF	PAL			CNAE	5	SE	
FIRM	A/RAZÃC	SO	CIAL	:			(CNJ	J				CGC/TE			
ENDE	EREÇO (r	ua, a	aveni	da, praç	a, e	tc.)		N	۱Ú	MEI	२०		CONJ.	CE	P	
NOM	E DO REI	PRE	SEN	TANTE I	LEG	AL										ELEFO
															N	E
							T									Nº
	NÇO API	RES	ENTA	/DO				DA	TΑ	١		DO	Nº LIVRC	DIÁ	RIO	DO
PERÍ	ODO:							BAL	LA	NÇ	O A	ANUAL			•	RJC
C ID	ENTIFICA	٩ÇÃ	O DC	CONT	ADC	R OU	TÉC	NIC	0	EM	CC	ONTABILI	DADE			
											<u> </u>			NO	000	TE
NOM	L :									I	>	טט יאן R 	EGISTRO	NO	CRC	LE
																FO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

CE

									N	E
ΕN	IDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	,		1 1		NÚMER	Ο	C	CON	IJ.
D	IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA									
	DME:						Nº REGIS CRC	TRO	D N	
E	BALANÇO PATRI REESTRUTURADO	MONIAL	F		NSTRAÇÂ CEIRA DO		DA SIPANTE	ANÁ	LIS	Έ
	CONTAS	Em R\$ Mil		ÍNDIC	Œ	VALOR	NOTA	PES	SO	N P
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUID						
3	PASSIVO CIRCULANTE (PC) ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUID	EZ					
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		2	GERAL						
5 6	ATIVO PERMANENTE PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		3	GRAU IMOBIL O						
7	PASSIVO CIRCULANTE			ENDIVI	DAMEN					
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		4	TO DE PRAZO	CURTO					
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVI TO	DAMEN					

Av. João Pessoa, 2050, 2ª andar, Bairro Azenha - Porto Alegre-RS CEP: 90.040-401



1	PATRIMÔNIO L	-ÍQUIDO			GERAL					
0	AJUSTADO									
1	DESPESA ANTECIPADA			N F	NOTA FII	NAL	DA	CAPAC	CIDADE	
1	BEOLEON NOTES IN NEXT			R	FINANCEIR	A RE	ELATIVA :	= å NP		
1	RESULTADOS DE EXER	RCÍCIOS								
2	FUTUROS									
1	CAPITAL	SOCIAL		G	RESULTADO) D	Λ ΛΝίΛΙΙΟ	_		
3	INTEGRALIZADO			G	RESULTADO	יט ט	4 AIVALIS	<u> </u>		
1	PATRIMÔNIO LÍQUIDO									
1	CONSISTÊNCIA (vide in	struções								
5	no verso)									
			l	1	l					
Н	IDENTIFICAÇÃO DO SER	RVIDOR F	PÚBLICO							
NC	DME:							M	ATRÍCL	JL
								А		
I		DEC	LARAÇÃ) E	ASSINATUR <i>A</i>	\S				
0	representante legal da e	empresa	participar	nte	e o contado	r ou	ı técnico	em cor	ntabilidad	de
de	claram, sob as penas da L	ei, que a	s informa	ções	s prestadas n	este	formulári	o são a	express	ão
da	verdade, bem como autori	izam o lic	itador, po	or si	ou por outrer	n e	a qualque	r tempo,	examin	ar
os	livros e os documentos re	elativos à	escritura	ação	contábil, par	a co	onfrontaçã	io dos d	ados ac	μi
de	monstrados.									
	PARTICIPANTE	CONT	ADOR O	J TÉ	CNICO EM		LIC	CITADOF)	
	I ANTION ANTE		CONTAB	ILID	ADE		LIC	ZITADON	`	
DA	ATA:	DATA:				DA	λTA:			



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS ANEXO VIII - ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE

FINANCEIRA ABSOLUTA DE PARTICIPANTE

A STATE OF THE STA		GOVERNO DO ANEXO III AO I	_			_		L			
			NO DO	, DD00	-	1 -		1.0	DATA DAGE		NEI B
N ₀	DO EDI	IAL	Nº DC	PROC	ESSO	-	OLF	HA.	DATA-BASE		NFLR
FIF	RMA/RA	ZÃO SOCIAL DO	PART	TCIPAN	TE						
		RELAÇÃO DOS				ECUTAR	R PE	LO PA	RTICIPANTE	– RCI	_
В	DETAL	HAMENTO DOS	S CON	NTRAT	os						
1 C	ESCRI	IÇÃO SUMARIZ	ADA [DO OB	JETO	2 Nº DO) C	ONTRA	NTO	3 FO	NE
4 N	OME D	OO CONTRATAI	NTE	5	6 PER	ÍODO	DE	7 SA	LDO DOS (CONTI	RATOS
				PAR	EXECU	ÇÃO		EXEC	UTAR (Em R\$	mil)	
				T.	INÍCIO	FIM		ATÉ C	FINAL DOS	NO I	PERÍODO
								PRAZ	OS	BASE	≣
					1						
1	1					2				3	
	4			5	6			7			
	<u> </u>			1	1	<u>I</u>				1	
2	1					2				3	
	4			5	6			7			
					1	l .					



3	1			2		3
	4	5	6		7	
4	1			2		3
	4	5	6		7	
5	1			2		3
	4	5	6		7	
						_
С						
	MCE = MONTANTE DO	OS SA	ALDOS	DOS CON	TRATOS A	
	EXECUTAR (acumular na f	olha se	guinte ou	ı transportar	para a linha	
	"2" do quadro "D")					



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

D	DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOL	UTA			VALOR	ESEM	1 R\$
					1	MIL	
1	K	PL -	n -	\rightarrow			
	CFAT = CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA	R\$					
	TOTAL = (K * PL) * (n/12)						
2	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A E	XECUT	ΓAR	NO			
	PERÍODO-BASE (transportar do quadro "C" deste formulário)					
3	PO = PREÇO ORÇADO PELO LICITADOR PARA EXE	ECUÇÃ	0 [DAS			
	OBRAS E SERVIÇOS EM DISPENSA DE LICITAÇÃO	(CONI	FOF	RME			
	CONSTAR NO EDITAL)						
4	CÁLCULO DO ÍNDICE DA CAPACIDADE FINANCEIRA	١			ICC	vide	
	ABSOLUTA ICC = $\underline{D1} \rightarrow$					instru	çõe
	D2+D3					s	no
		-				quadr	О
						"E"	

E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

formulário preenchido pelo Este será participante, exceto os campos referentes ao término dos serviços (mês e ano). processo.

QUADRO A - DADOS GERAIS - Nº do Edital: informar o número do instrumento licitatório.

Nº do Processo: será preenchido pelo licitador com o número do processo que deu origem à dispensa de licitação.

Folha: número da folha na seqüência do processo.

Data-base: informar a data da publicação do edital.

NFLR: informar o número de següência da

Período de execução: informar a data de início e

Saldo dos contratos a executar: para apurar o saldo dos contratos, na data-base, observar os seguintes critérios:

- 1) Até o final dos prazos: informar nesta coluna os saldos dos contratos a executar até o final dos seus respectivos prazos.
- 2) No período-base: informar nesta coluna o montante "pro rata" dos contratos a executar no período-base, que corresponde ao tempo previsto para execução dos serviços em dispensa de licitação.
- 3) O valor originário dos contratos deve ser



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

relação dos Contratos.

Firma/Razão Social: informar o nome da empresa participante.

QUADRO B - DETALHAMENTO DOS

CONTRATOS – Descrição sumarizada do objeto:

- 1) Informar, em ordem cronológica e resumidamente, os serviços a executar por contrato firmado com órgãos públicos e particulares.
- 2) Os contratos cuja soma dos saldos a executar seja inferior a 5% (cinco por cento) do montante do quadro "C", poderão ser agregados e, neste caso, preencher somente o campo 1 (um) com a expressão "Diversos" e o campo 7 (sete) com os valores acumulados.
- O participante deverá manter em seu poder a relação analítica de todos os seus contratos em andamento.

Nº do Contrato: informar o número do contrato. *Fone:* informar o telefone do contratante.

Nome do Contratante: informar o nome completo do contratante.

Part.: informar o tipo de participação no contrato, conforme segue:

- 1 Exclusiva:
- 2 Subcontratação;
- 3 Consórcios.

atualizado monetariamente até o mês anterior à database da dispensa de licitação em andamento, pela variação dos índices de reajustamento previstos no contrato.

4) Os saldos a executar dos contratos, que estiverem formalmente paralisados na data-base, não serão incluídos.

QUADRO C – MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR – *MCE*: informar a soma dos saldos dos contratos.

QUADRO D – DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA – observar o seguinte:

- 1) Este quadro deverá ser preenchido somente na última folha da relação dos contratos.
- 2) O significado dos termos da equação da Capacidade Financeira Absoluta Total está explicado na Tabela de Índices Contábeis.
- 3) As contas contábeis que fazem parte da equação da CFAT, devem ser atualizadas pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado IGPM, ocorrida entre a data do Balanço apresentado e o mês anterior à data-base da dispensa de licitação em andamento.
- 4) Na linha D4, está demonstrado o cálculo do **ICC** que, se igual ou superior a 1 (um), o participante estará habilitado a participar do certame.
- 5) O participante deverá anexar a memória de cálculo da atualização dos saldos das contas contábeis.

F NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA DATA

ASSINATURA



EMPRESA		



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS ANEXO IX – FOLHA DE DADOS

Cláusula	
das	
Condições	
Gerais de	Complemento ou Modificação
Dispensa de	
Licitação	
(CGDL)	
Preâmbulo	O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Polícia Civil do Estado do Rio
	Grande do Sul.
CGDL 1.1	Aquisição e instalação de equipamentos de proteção contra incêndio na
	Delegacia de Polícia de Ibirubá/RS.
	Fundamentação Legal: inciso I, do art. 75, da Lei 14.133/2021
CGDL 2.1	Site: www.compras.rs.gov.br ou www.celic.rs.gov.br, incluindo o Portal Nacional
	de Contratações Públicas – PNCP]
	Pedidos de esclarecimentos e informações: deverão ser encaminhados
	exclusivamente pelo Sistema Eletrônico: www.compras.rs.gov.br, na área de
	Informações do Edital
	Impugnações e recursos: mediante <i>login</i> no portal www.compras.rs.gov.br
CGDL 2.1.1	Local de disponibilização da documentação técnica não disponível no site:
	www.compras.rs.gov.br
CGDL 2.2	Endereço eletrônico para envio de proposta, dos documentos de habilitação e
	para o ambiente de disputa: www.compras.rs.gov.br
CGDL 3.1	Data e horário de abertura da sessão pública: 31/01/2024, às 14h30min.
CGDL 4.1	LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: O serviço deverá ser realizado na,
	Os serviços serão realizados na Delegacia de Polícia de Ibirubá, localizada na
	Rua Mérito, 666 – Planalto – Ibirubá-RS, de segunda a sexta-feira das 09:00 às
	17:00, exceto feriados. Os horários podem ser excepcionalizados, dependendo



<u> </u>	IVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS
	de acordo entre contratante e contratada.
CGDL 5.1	RESPONSÁVEL PELA VISITA TÉCNICA QUANDO FOR O CASO:
	Delegacia de Polícia de Ibirubá, localizada na Rua Mérito, 666 - Planalto -
	Ibirubá-RS, de segunda a sexta-feira das 09:00 às 17:00, exceto feriados.
CGDL 6.1	Não será permitida a subcontratação.
CGDL 6.2	Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno
	Porte.
CGDL 7.1.1	() Participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte.
	(X) Participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.
	() Participação preferencial ou exclusiva de microempresa e empresa de
	pequeno porte, conforme definido em cada lote do Termo de referência.
	() Sem tratamento preferencial conforme item 8.10 do Edital.
CGDL 7.1.2	Não será permitida participação de Consórcio.
CGDL	O participante deverá apresentar cronograma físico-financeiro compatível
10.2.3.	
CGDL 10.2.6	Não será exigida garantia de proposta.
CGDL 10.3	As propostas deverão ser encaminhadas com o menor preço global.
	O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.
CGDL 10.4	Não aplicável .
CGDL 10.5	Não aplicável.
CGDL 10.7	No orçamento de referência da Administração foram considerados os seguintes
	parâmetros:
	BDI: 0%
	Encargos Sociais: 0%
CGDL 10.12	Não aplicável.
CGDL 10.15	As propostas de preços - inicial e final - deverão estar acompanhadas do
	Cronograma Financeiro e do Orçamento Básico ajustado ao valor.
	<u>I</u>



D	IVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS
CGDL 12.3	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
CGDL 12.5.1	0,01
CGDL	A ART relativa à execução do serviço deve ser registrado antes do início da
15.1.3.1	respectiva atividade técnica. O documento deverá ser apresentado à
	contratante assim que registrado.
	O Serviço a ser contratado deverá ser realizado por empresa de Engenharia e
	necessariamente deverá ser emitida a respectiva Anotação de
	Responsabilidade Técnica por profissional legalmente habilitado para tanto
	antes do início das atividades.
	Emitir e apresentar a ART paga antes do início dos serviços.
CGDL	Ver Anexo XIII.
15.1.3.2	
CGDL	Atestado de Capacidade Técnica Profissional:
15.1.3.3	1 – Comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais
	atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado
	devidamente identifica - da e correspondente Certidão de Acervo Técnico -
	CAT, registrados no CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s)
	responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da
	obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica -, relativo à
	execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e
	valor significativo da contratação;
	2 - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão
	pertencer ao quadro permanente da empresa participante na data prevista para
	entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio
	que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o
	administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de
	Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito
	firmado com o participante, ou com declaração de compromisso de vinculação
	contratual futura, caso o participante se sagre vencedor desta dispensa de
	licitação;
	3 - No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este
	subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente
	subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente



U	ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
CGDL	Atestado de Capacidade Técnica operacional 1 – Comprovação de
15.1.3.5	capacidade técnico-operacional da empresa, através de um ou mais atestados
	fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente
	identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT, registrados
	no CREA, em nome do participante, relativo à execução dos serviços,
	compatível em características, quantidades e prazos com o objeto;
	2 – Registro ou inscrição da empresa participante no Conselho Regional de
	Engenharia e, em plena validade;
	3 – Comprovação de o participante possuir em seu quadro permanente, na data
	prevista para entrega da proposta, profissional Engenheiro, com registro no
	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em plena validade;
	4 – O Engenheiro, responsável técnico, deve ter a comprovação de capacidade
	técnica, através da apresentação de ART e sua CAT de serviços compatíveis
	em características e quantidade com o objeto deste.
CGDL	Outros Documentos exigidos:
15.1.5.1	Declaração formal do participante de que disporá, por ocasião da
	contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico
	considerados essenciais para a execução contratual e indicação do
	Responsável Técnico pela dispensa de licitação e execução da obra,
	consoante modelo constante no Anexo III;
	Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica, consoante modelo
	,
	constante no Anexo II;
CGDL 15.7	constante no Anexo II;
CGDL 15.7	constante no Anexo II; Demais exigências constantes no Termo de Referência.
CGDL 15.7	constante no Anexo II; Demais exigências constantes no Termo de Referência. Famílias de fornecedores a serem aceitas na apresentação do Certificado de
	constante no Anexo II; Demais exigências constantes no Termo de Referência. Famílias de fornecedores a serem aceitas na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE: 0515, 0031, 0037, 0067
	constante no Anexo II; Demais exigências constantes no Termo de Referência. Famílias de fornecedores a serem aceitas na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE: 0515, 0031, 0037, 0067 O prazo para assinatura do contrato é de 5 dias a contar da convocação formal
CGDL 18.1	constante no Anexo II; Demais exigências constantes no Termo de Referência. Famílias de fornecedores a serem aceitas na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE: 0515, 0031, 0037, 0067 O prazo para assinatura do contrato é de 5 dias a contar da convocação formal do participante.
CGDL 18.1	constante no Anexo II; Demais exigências constantes no Termo de Referência. Famílias de fornecedores a serem aceitas na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE: 0515, 0031, 0037, 0067 O prazo para assinatura do contrato é de 5 dias a contar da convocação formal do participante. 18.4.1. O prazo de vigência do contrato é de 14 dias corridos a contar da data
CGDL 18.1 CGDL 18.4	constante no Anexo II; Demais exigências constantes no Termo de Referência. Famílias de fornecedores a serem aceitas na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE: 0515, 0031, 0037, 0067 O prazo para assinatura do contrato é de 5 dias a contar da convocação formal do participante. 18.4.1. O prazo de vigência do contrato é de 14 dias corridos a contar da data da de expedição da OIS.



CGDL 22.1 Unidade Orçamentária: 1260 Atividade/Projeto: 6029 Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39 Recurso: 8008/8013 CGDL 23.3 Ver item 11 do Termo de Referência. CGDL 23.4 Não Aplicável. CGDL 24.2 Não aplicável. CGDL 24.2.1 Não aplicável. CGDL 24.3 O Executor será responsável pelo reparo de qualquer vício, defeito incorreção, na forma do artigo art. 140 da Lei 14.133/21. A responsabilidad Executor pela qualidade da obra permanecerá após o recebimento da me	
Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39 Recurso: 8008/8013 CGDL 23.3 Ver item 11 do Termo de Referência. CGDL 23.4 Não Aplicável. CGDL 24.2 Não aplicável. CGDL 24.2.1 Não aplicável. CGDL 24.3 O Executor será responsável pelo reparo de qualquer vício, defeito incorreção, na forma do artigo art. 140 da Lei 14.133/21. A responsabilidad	
Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39 Recurso: 8008/8013 CGDL 23.3 Ver item 11 do Termo de Referência. CGDL 23.4 Não Aplicável. CGDL 24.2 Não aplicável. CGDL 24.2.1 Não aplicável. CGDL 24.3 O Executor será responsável pelo reparo de qualquer vício, defeito incorreção, na forma do artigo art. 140 da Lei 14.133/21. A responsabilidad	
CGDL 23.3 Ver item 11 do Termo de Referência. CGDL 23.4 Não Aplicável. CGDL 24.2 Não aplicável. CGDL 24.2.1 Não aplicável. CGDL 24.3 O Executor será responsável pelo reparo de qualquer vício, defeito incorreção, na forma do artigo art. 140 da Lei 14.133/21. A responsabilidad	
CGDL 23.4 Não Aplicável. CGDL 24.2 Não aplicável. CGDL 24.2.1 Não aplicável. CGDL 24.3 O Executor será responsável pelo reparo de qualquer vício, defeito incorreção, na forma do artigo art. 140 da Lei 14.133/21. A responsabilidad	
CGDL 24.2 Não aplicável. CGDL 24.2.1 Não aplicável. CGDL 24.3 O Executor será responsável pelo reparo de qualquer vício, defeito incorreção, na forma do artigo art. 140 da Lei 14.133/21. A responsabilidad	
CGDL 24.2.1 Não aplicável. CGDL 24.3 O Executor será responsável pelo reparo de qualquer vício, defeito incorreção, na forma do artigo art. 140 da Lei 14.133/21. A responsabilidad	
CGDL 24.2.1 Não aplicável. CGDL 24.3 O Executor será responsável pelo reparo de qualquer vício, defeito incorreção, na forma do artigo art. 140 da Lei 14.133/21. A responsabilidad	
CGDL 24.3 O Executor será responsável pelo reparo de qualquer vício, defeito incorreção, na forma do artigo art. 140 da Lei 14.133/21. A responsabilidad	
CGDL 24.3 O Executor será responsável pelo reparo de qualquer vício, defeito incorreção, na forma do artigo art. 140 da Lei 14.133/21. A responsabilidad	
incorreção, na forma do artigo art. 140 da Lei 14.133/21. A responsabilidad	
	ou ou
Executor pela qualidade da obra permanecerá após o recebimento da me	e do
	sma
pela Contratante, visto que muitos dos problemas podem ocorrem em funçã	o de
vícios ocultos se manifestam somente durante a sua utilização, sendo de	difícil
detecção, na forma do disposto no artigo 618 do Código Civil.	
Emitir e apresentar a ART paga antes do início dos serviços.	
A contratada deverá designar um responsável pela empresa, o qual se	rá o
responsável pelo contato com a contratante.	
CGDL 25.2.2 Norma de Procedimento nº 06/2016-v-7, da CELIC/RS.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SERVIÇO DE COMPRAS

ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

Vide documento anexo: "Termo de Referência - DLE 9066/2023"